



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **01 de outubro de 2.019**, a partir das **13h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **13h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

Seria de boa iniciativa que as empresas interessadas em participar do certame, entrem em contato com a Seção de Licitação, através do telefone 19-3583.9316, para obtenção da planilha eletrônica de preços, a fim de agilizar o lançamento das propostas (Subitem 6.4.).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal**, que visam atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almoxarifado da Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde II, à Rua XV de Novembro, 351-A, Centro, nesta cidade de Descalvado, São Paulo, no horário compreendido entre 7 e 10 h e entre 13 e 16 h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 62: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 63 a 124: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.

6.1.2. É indispensável à inserção do **Número de Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA** do(s) item(ns) proposto(s), conforme quinta coluna do modelo de proposta (Anexo III) e especificação da marca do(s) produto(s), conforme sexta coluna do modelo de proposta (Anexo III) deste Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 2, os licitantes poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, no telefone 19-3583.9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo Excel), agilizando assim, o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório **(Anexo IV)**, **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 **(Anexo V)**;

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório **(Anexo VI)**;

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validade iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento **(Anexo VIII)**.

e) **Autorização de Funcionamento** emitida pela ANVISA;

f) **Licença Sanitária** em vigor, emitida pela **Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual referente à sede da licitante; e

g) **Inscrição** da empresa no **Conselho Regional de Farmácia**.

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a ***declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação***, de acordo com o estabelecido no ***Anexo IV do Edital*** e, ***em envelopes separados***, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 com suas alterações.

8.4. As ***microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate***, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, ***declaração***, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, conforme modelo ***Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02*** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ***observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um milésimo de real)***, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá ***sobre o preço unitário de cada item***.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo: à negociação do preço.

8.10.5. Nos itens de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (cota reservada), não será aplicado o direito de preferência por todas as participantes estarem concorrendo em igualdade de condições.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal, quando se tratar de micro empresa ou empresa de pequeno porte; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste edital.

10.1.1. A empresa vencedora, como condição para a assinatura da ATA de Registro de Preços, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

10.1.1.1. Cópia autenticada da Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante;

a) se a empresa estiver dispensada ou isenta da licença para funcionamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, para fins de comercialização, deverá apresentar uma declaração atestando a sua condição de isenta ou dispensada, anexando documento comprobatório dessa condição, especificando o item, o lote e os produtos ou materiais, de que está isenta.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme cita o §1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, além do disposto no artigo 13, e incisos, do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 3 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde do Município**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADO(A) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092 e 10.30302642.093.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, da efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2 deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos produtos, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);

ANEXO IX - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelos telefones nº: (19) 3583-9300, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que vierem a ser introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com Administração Pública.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.



Prefeitura do Município de Descalvado
Estado de São Paulo
CEP nº. 13.690-000

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 13 de setembro de 2.019.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

ANEXO I

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para uso do Pronto Socorro Municipal.

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO
1	270	AMP	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 250MG/5ML (TRANSAMIN)
2	180	AMP	ADENOCARD 6 MG / 2 ML (ADENOSINA)
3	405	AMP	ADRENALINA 1MG/ML, EM AMPOLAS DE 1 ML (EPINEFRINA)
4	540	Fr	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM FRASCO DE 500 ML
5	36	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.
6	540	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML
7	360	AMP	BISACORDIL 5 MG (DULCOLAX)
8	90	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (ATROVENT SOLUÇÃO), FRASCO COM 20 ML
9	7.200	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, EM AMPOLAS DE 2ML
10	6.480	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500MG/ML; EM AMPOLAS DE 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)
11	540	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; EM AMPOLAS DE 1ML (BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL 20 MG)
12	108	FR	CEFALOTINA 1 GR (KEFLIN)
13	135	AMP	CEFTRIAXONA 1 G - (EV) ACOMPANHA DILUENTE
14	900	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG/2ML; EM AMPOLAS DE 2 ML
15	207	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ; EM AMPOLAS DE 10 ML
16	900	AMP	CLORETO DE SODIO 20%; EM AMPOLAS DE 10 ML
17	90	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELICIN 100 MG)



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

18	360	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML; EM AMPOLAS DE 3 ML (ANCORON)
19	90	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML
20	54	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)
21	180	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMPLICTIL INJ)
22	1.800	AMP	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
23	90	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML; EM AMPOLAS DE 2 ML (CEDILANIDE)
24	7.200	FRA	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG, FRASCO AMPOLA DE 2,5 ML
25	540	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)
26	900	AMP	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG, AMPOLA COM 2 ML
27	1.440	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, EM AMPOLA DE 1 ML (DRAMIN B6 INJETAVEL)
28	10.440	AMP	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML
29	180	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML (REVIVAN)
30	360	AMP	DORMONID 50MG/ML - INJEÇÃO
31	180	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML (CLEXANE)
32	900	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80 ML SUBCUTANEA (CLEXANE)
33	45	TUB	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5G
34	03	CX	ESMOLOL 10MG/ML C/20 F/A 10ML (BREVIBLOC)
35	180	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5 ML
36	180	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG (100MG / ML) - AMPOLA 2 ML (IM)
37	54	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML
38	1.530	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML
39	180	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%, EM AMPOLA DE 10 ML
40	68	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5 ML - EV
41	1.440	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG C/5 ML (SOLUCORTF)
42	1.800	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG C/5 ML (SOLUCORTF)
43	54	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (MATERGAN)
44	225	AMP	KANAKION INJETAVEL 10MG/1ML IM
45	45	TUB	LIDOCAINA 10% SPRAY, EM FRASCO DE 50ML
46	99	AMP	LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EM AMPOLA DE 20 ML
47	22	FRA	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE
48	900	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML (PLASIL INJETÁVEL)
49	135	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL)



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

50	45	FRA	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG; EM FRASCO + DILUENTE
51	180	AMP	NORADRENALINA INJETÁVEL
52	900	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML, EM AMPOLAS DE 10 ML
53	450	FRA	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML
54	999	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML (FENERGAN)
55	135	FRA	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%, FRASCO DE 250 ML
56	14	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG (MINILAX)
57	1.800	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).
58	1.800	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).
59	2070	CPR	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160MG (BACTRIM F) COMPRIMIDO
60	13	CX	SULFATO DE MORFINA DE 10 MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS
61	270	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML , SULFATO DE; EM AMPOLAS DE 1 ML
62	2.250	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)

COTA RESERVADA

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO
63	30	AMP	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 250MG/5ML (TRANSAMIN)
64	20	AMP	ADENOCARD 6 MG / 2 ML (ADENOSINA)
65	45	AMP	ADRENALINA 1MG/ML, EM AMPOLAS DE 1 ML (EPINEFRINA)
66	60	Fr	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM FRASCO DE 500 ML
67	04	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.
68	60	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML
69	40	AMP	BISACORDIL 5 MG (DULCOLAX)
70	10	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (ATROVENT SOLUÇÃO), FRASCO COM 20 ML
71	800	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, EM AMPOLAS DE 2ML



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

72	720	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500MG/ML; EM AMPOLAS DE 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)
73	60	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; EM AMPOLAS DE 1ML (BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL 20 MG)
74	12	FR	CEFALOTINA 1 GR (KEFLIN)
75	15	AMP	CEFTRIAXONA 1 G -(EV) ACOMPANHA DILUENTE
76	100	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG/2ML; EM AMPOLAS DE 2 ML
77	23	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ; EM AMPOLAS DE 10 ML
78	100	AMP	CLORETO DE SODIO 20%; EM AMPOLAS DE 10 ML
79	10	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELICIN 100 MG)
80	40	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML; EM AMPOLAS DE 3 ML (ANCORON)
81	10	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML
82	06	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)
83	20	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMPLICITIL INJ)
84	200	AMP	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
85	10	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML; EM AMPOLAS DE 2 ML (CEDILANIDE)
86	800	FRA	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG, FRASCO AMPOLA DE 2,5 ML
87	60	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)
88	100	AMP	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG, AMPOLA COM 2 ML
89	160	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, EM AMPOLA DE 1 ML (DRAMIN B6 INJETAVEL)
90	1.160	AMP	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML
91	20	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML (REVIVAN)
92	40	AMP	DORMONID 50MG/ML - INJEÇÃO
93	20	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML (CLEXANE)
94	100	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80 ML SUBCUTANEA (CLEXANE)
95	05	TUB	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5G
96	01	CX	ESMOLOL 10MG/ML C/20 F/A 10ML (BREVIBLOC)
97	180	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5 ML
98	180	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG (100MG / ML) - AMPOLA 2 ML (IM)
99	06	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML
100	170	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML
101	20	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%, EM AMPOLA DE 10 ML
102	07	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5 ML - EV
103	160	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG C/5 ML (SOLUCORTF)



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

104	200	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG C/5 ML (SOLUCORTF)
105	06	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (MATERGAN)
106	25	AMP	KANAKION INJETÁVEL 10MG/1ML IM
107	05	TUB	LIDOCAINA 10% SPRAY, EM FRASCO DE 50ML
108	11	AMP	LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EM AMPOLA DE 20 ML
109	02	FRA	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE
110	100	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML (PLASIL INJETÁVEL)
111	15	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL)
112	05	FRA	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG; EM FRASCO + DILUENTE
113	20	AMP	NORADRENALINA INJETÁVEL
114	100	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML, EM AMPOLAS DE 10 ML
115	50	FRA	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML
116	111	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML (FENERGAN)
117	15	FRA	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%, FRASCO DE 250 ML
118	01	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG (MINILAX)
119	200	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).
120	200	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).
121	230	CPR	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160MG (BACTRIM F) COMPRIMIDO
122	01	CX	SULFATO DE MORFINA DE 10 MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS
123	30	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML , SULFATO DE; EM AMPOLAS DE 1 ML
124	250	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Registro de preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados no Pronto Socorro Municipal, aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com perspectiva mínima de aquisição de 70%.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP solicita a realização de processo licitatório para o Registro de Preço, visando futura aquisição de no mínimo de 70% dos medicamentos destacados na solicitação nº 2018/001422, uma vez que serão usados no Pronto Socorro Municipal, para os pacientes atendidos na Rede SUS proporcionando uma melhor qualidade de vida a todos e garantia na continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado 30(trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Do Registro de Preço

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

A entrega dos objetos desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, no município de Descalvado/SP.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses, e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do medicamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o medicamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de boa qualidade.

Para todos os medicamentos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento. O transporte e a descarga dos medicamentos no local designado correrá por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o medicamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5(cinco) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do medicamento ofertado. Para tanto, o medicamento será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o medicamento insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do medicamento ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

-**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser Detentora da Ata além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



Prefeitura do Município de Descalvado

Estado de São Paulo

CEP nº. 13.690-000

Da execução

A forma de EXECUÇÃO dos serviços será de forma indireta e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme consta em Edital.

Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2019 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das Unidades da Secretaria de Saúde, Funcionais Programáticas nº: 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092 e 10.30302642.093.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos produtos fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05(cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratado;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos produtos fornecidos.

Descalvado, 13 de setembro de 2.019.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 067/19**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ANEXO III

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo de Proposta Comercial.

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n. 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, objeto do Pregão Presencial nº 067/19, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca e Fabricante e Nº Reg. ANVISA	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	270	AMP	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 250MG/5ML (TRANSAMIN)			
2	180	AMP	ADENOCARD 6 MG / 2 ML (ADENOSINA)			
3	405	AMP	ADRENALINA 1MG/ML, EM AMPOLAS DE 1 ML (EPINEFRINA)			
4	540	Fr	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM FRASCO DE 500 ML			
5	36	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			TRANFERÊNCIA.			
6	540	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML			
7	360	AMP	BISACORDIL 5 MG (DULCOLAX)			
8	90	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (ATROVENT SOLUÇÃO), FRASCO COM 20 ML			
9	7.200	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, EM AMPOLAS DE 2ML			
10	6.480	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500MG/ML; EM AMPOLAS DE 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)			
11	540	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; EM AMPOLAS DE 1ML (BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL 20 MG)			
12	108	FR	CEFALOTINA 1 GR (KEFLIN)			
13	135	AMP	CEFTRIAXONA 1 G -(EV) ACOMPANHA DILUENTE			
14	900	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG/2ML; EM AMPOLAS DE 2 ML			
15	207	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ; EM AMPOLAS DE 10 ML			
16	900	AMP	CLORETO DE SODIO 20%; EM AMPOLAS DE 10 ML			
17	90	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELICIN 100 MG)			
18	360	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML; EM AMPOLAS DE 3 ML (ANCORON)			
19	90	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML			
20	56	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)			
21	180	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMPLICTIL INJ)			
22	1.800	AMP	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML			
23	90	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML; EM AMPOLAS DE 2 ML (CEDILANIDE)			
24	7.200	FRA	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG, FRASCO AMPOLA DE 2,5 ML			
25	540	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)			
26	900	AMP	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG,			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			AMPOLA COM 2 ML			
27	1.440	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, EM AMPOLA DE 1 ML (DRAMIN B6 INJETAVEL)			
28	10.440	AMP	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML			
29	180	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML (REVIVAN)			
30	360	AMP	DORMONID 50MG/ML - INJEÇÃO			
31	180	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML (CLEXANE)			
32	900	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80 ML SUBCUTANEA (CLEXANE)			
33	45	TUB	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5G			
34	03	CX	ESMOLOL 10MG/ML C/20 F/A 10ML (BREVIBLOC)			
35	180	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5 ML			
36	180	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG (100MG / ML) - AMPOLA 2 ML (IM)			
37	54	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML			
38	1.530	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML			
39	180	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%, EM AMPOLA DE 10 ML			
40	68	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5 ML - EV			
41	1.440	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG C/5 ML (SOLUCORTF)			
42	1.800	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG C/5 ML (SOLUCORTF)			
43	56	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (MATERGAN)			
44	225	AMP	KANAKION INJETAVEL 10MG/1ML IM			
45	45	TUB	LIDOCAINA 10% SPRAY, EM FRASCO DE 50ML			
46	99	AMP	LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EM AMPOLA DE 20 ML			
47	22	FRA	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) +			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca e Fabricante e Nº Reg. ANVISA	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
63	30	AMP	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 250MG/5ML (TRANSAMIN)			
64	20	AMP	ADENOCARD 6 MG / 2 ML (ADENOSINA)			
65	45	AMP	ADRENALINA 1MG/ML, EM AMPOLAS DE 1 ML (EPINEFRINA)			
66	60	Fr	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL EM FRASCO DE 500 ML			
67	04	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO- AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.			
68	60	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML			
69	40	AMP	BISACORDIL 5 MG (DULCOLAX)			
70	10	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML (ATROVENT SOLUÇÃO), FRASCO COM 20 ML			
71	800	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, EM AMPOLAS DE 2ML			
72	720	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500MG/ML; EM AMPOLAS DE 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)			
73	60	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; EM AMPOLAS DE 1ML (BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL 20 MG)			
74	12	FR	CEFALOTINA 1 GR (KEFLIN)			
75	15	AMP	CEFTRIAXONA 1 G -(EV) ACOMPANHA DILUENTE			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

76	100	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG/2ML; EM AMPOLAS DE 2 ML			
77	23	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ; EM AMPOLAS DE 10 ML			
78	100	AMP	CLORETO DE SODIO 20%; EM AMPOLAS DE 10 ML			
79	10	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELICIN 100 MG)			
80	40	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML; EM AMPOLAS DE 3 ML (ANCORON)			
81	10	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML			
82	06	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)			
83	20	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (AMPLICTIL INJ)			
84	200	AMP	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML			
85	10	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML; EM AMPOLAS DE 2 ML (CEDILANIDE)			
86	800	FRA	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG, FRASCO AMPOLA DE 2,5 ML			
87	60	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)			
88	100	AMP	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG, AMPOLA COM 2 ML			
89	160	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, EM AMPOLA DE 1 ML (DRAMIN B6 INJETAVEL)			
90	1.160	AMP	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML			
91	20	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML (REVIVAN)			
92	40	AMP	DORMONID 50MG/ML - INJEÇÃO			
93	20	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML (CLEXANE)			
94	900	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,80 ML SUBCUTANEA (CLEXANE)			
95	05	TUB	EPITEZAN POMADA OFTALMOLOGICA 3,5G			
96	01	CX	ESMOLOL 10MG/ML C/20 F/A 10ML			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			(BREVIBLOC)			
97	180	AMP	FENITOINA 50MG/ML 5 ML			
98	180	AMP	FENOBARBITAL SODICA 200MG (100MG / ML) - AMPOLA 2 ML (IM)			
99	06	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML			
100	170	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML			
101	20	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%, EM AMPOLA DE 10 ML			
102	07	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5 ML - EV			
103	160	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG C/5 ML (SOLUCORTF)			
104	200	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG C/5 ML (SOLUCORTF)			
105	06	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML (MATERGAN)			
106	25	AMP	KANAKION INJETAVEL 10MG/1ML IM			
107	05	TUB	LIDOCAINA 10% SPRAY, EM FRASCO DE 50ML			
108	11	AMP	LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EM AMPOLA DE 20 ML			
109	02	FRA	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE			
110	100	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ML, EM AMPOLA DE 2 ML (PLASIL INJETÁVEL)			
111	15	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL)			
112	05	FRA	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG; EM FRASCO + DILUENTE			
113	20	AMP	NORADRENALINA INJETÁVEL			
114	100	AMP	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML, EM AMPOLAS DE 10 ML			
115	50	FRA	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML			
116	111	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML (FENERGAN)			
117	15	FRA	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%, FRASCO DE 250 ML			
118	01	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			CART C/07 BG X 6,5MG (MINILAX)			
119	200	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 250ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).			
120	200	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO, BOLSA SISTEMA FECHADO, COM 500ML (DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 45, DE 12/03/2003, E RESOLUÇÃO - RDC Nº 29, DE 17/04/2007).			
121	230	CPR	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160MG (BACTRIM F) COMPRIMIDO			
122	01	CX	SULFATO DE MORFINA DE 10 MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS			
123	30	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML , SULFATO DE; EM AMPOLAS DE 1 ML			
124	250	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IV

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 067/19** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 067/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 067/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O V I I

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

***Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(LC nº 123/06 e suas alterações)***

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 067/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VIII

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

Modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos).

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 067/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX. Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos serão entregue com seus **prazos de validades iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade da ficha técnica de cada produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para o Pronto Socorro Municipal**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 067/19**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde**, sito à Rua XV de novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 0,00 (XXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Marca e Fabricante e Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4 A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.3000 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

➔ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nºs: 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092 e 10.30302642.093.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual: ser responsável pela qualidade dos produtos entregues; manter as condições de habilitação exigidas no edital e em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, de de 2.019.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura do Município de Descalvado**

DETENTORA DA ATA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO: Nº 083/19.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 067/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº zzz/19.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para Pronto Socorro Municipal.

Valor Total Estimado: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, de de 2.019.

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

NOME: XX - CPF Nº XX

DETENTORA DA ATA



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 13 de setembro de 2019.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos a junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ.(MF) sob n.º _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: n.º _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F.(MF) n.º _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito